DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder ao Ilmo.Sr.João Batista Scanapiecco, o Título de Cidadão Sanjoanense, em justo reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados a nossa cidade.

ARTIGO 2º :- A referida honraria lhe será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º :- A concessão desta outroga e as despesas inerentes à mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se ncessária.

ARTIGO 4º :- O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

---

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/1.982

"Concede o Título de Cidadão - Sanjoanense ao Ilmo.Sr. GAVINO QUESSA".

EU, MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal - no Exercício da Presidência, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder o "Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo.Sr. GAVINO QUESSA em justo reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à nossa cidade e ao nosso povo em mais de 25 anos.

ARTIGO 2º :- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º :- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

---

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/1.982

"Autoriza o Vice-Prefeito Municipal Sr. EUGÊNIO SIMÕES MATHIAS a licenciar-se de seu Cargo no período de 15/09/1.982 à 31/01/1.982".